



LEI N° 694, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação de concessão de direito real de uso do imóvel constituído por uma área de 625m², localizado na estrada Pinheiral/Arrozal, km 05, s/n, Pinheiral/RJ, outorgada pelo Poder Executivo Municipal a empresa Nextel Telecomunicações Ltda. para a instalação e operação de estações rádio base - ERBs e infraestruturas e equipamentos de telecomunicações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a concessão de direito real de uso do imóvel constituído por uma área de 625,00m² outorgada pelo Poder Executivo Municipal a empresa Nextel Telecomunicações Ltda., destinada à instalação e operação de estações Rádio Base, denominadas "ERBs", bem como suas respectivas infraestruturas e equipamentos de telecomunicações, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 396, de 8 de março de 2007, bem como o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 2º - O imóvel objeto da concessão tem área de 625m², medindo 25,00m de frente à Rua do Laboratório, s/n, lado direito, medindo 25,00m com área remanescente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com fundos medindo 25,00m com área remanescente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e lado esquerdo medindo 25,00m da área remanescente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizado na Rodovia Benjamim Constant, s/n, Km 05, Pinheiral, Rio de Janeiro.

Art. 3º - A concessão do direito real de uso terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

Art. 4º - A Nextel Telecomunicações Ltda. - concessionária se obrigará a entregar a Prefeitura do Município de Pinheiral - concedente, em contraprestação pelo uso da área, 3 (três) automóveis da marca Fiat, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 18, de 16 de junho de 1997, do modelo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Siena EL 1.4 Flex, cor branca, 4 portas, ano de 2014, no valor de R\$ 39.364,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais), cada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.


JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO